

LEI Nº 1617/2015.

DATA: 17.12.2015

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção do Cargo de Calceteiro e dá outras providências.

Considerando o disposto no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal;

Considerando o previsto na Cláusula 2ª do Termo De Ajustamento De Conduta firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste/PR e o Ministério Público do Estado do Paraná, em data de 15 de maio de 2014;

Considerando que o cargo público de “Calceteiro” atualmente encontra-se vago;

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo público de “**Calceteiro**”, o qual será excluído do Anexo VI – Relações Dos Empregos Públicos da Lei Municipal Nº 364/1990 de 22 de março de 1990.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2015.



Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal